



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA

RDP nº 07/2013

Revoga as Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro aprovadas pela RDI n. 01/91.

O Presidente da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL-CBF**, Dr. José Maria Marin, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que as Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro instituídas pela RDI n. 01/91 jamais foram objeto de qualquer atualização nos últimos vinte e dois anos;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei n. 9.615/98, e suas múltiplas alterações, da Lei n. 10.671/03 (Estatuto de Defesa do Torcedor), do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (Resolução CNE n. 29/2009), do Estatuto e do Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF, restaram revogados, ora de forma tácita, ora por incompatibilidade, os 378 dispositivos que compõem as Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro;

CONSIDERANDO, ainda, que além da aplicação dos critérios hierárquico e cronológico de revogação das normas, seja pela terminologia ultrapassada, seja por não contemplar os novos institutos jus-desportivos surgidos, os ditames constantes da RDI n. 01/91 tornaram-se, no tempo e no espaço, despidos de qualquer eficácia jurídica;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CONSIDERANDO, finalmente, que a falta de revogação explícita da RDI n. 01/91 pode dar azo a interpretações distorcidas, pretensões descabidas e interesses menores que em nada contribuem para a organização, administração, práxis e engrandecimento do futebol brasileiro onde é essencial a coerência, harmonia e permanente atualidade de seu ordenamento jus-desportivo;

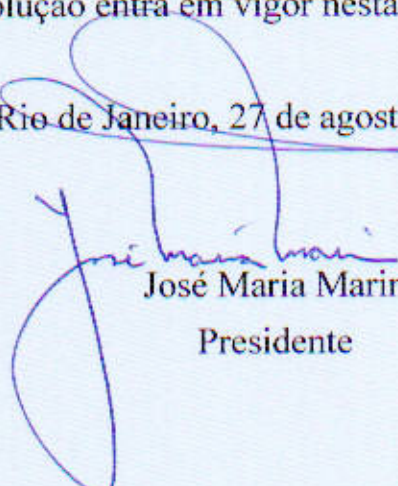
RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a RDI n. 01/91 e todos os dispositivos que integram as Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro.

Art. 2º - Dê-se ciência desta Resolução ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol e aos Presidentes das Federações Filiadas.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2013.


José Maria Marin
Presidente

